



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2015

PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **ROBERTO LUIS LUCHI DEMO**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº **22/2015**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para aquisição de serviços de telefonia, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 22/2015 e **Processo Administrativo nº 2957-13.2015.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

1– DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 Fornecedor - item 1, 2, 3: **OI S/A**, CNPJ n. 76.535.764/0001-43, com sede à Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070, telefone: 021-988118885, representada por seus Procuradores, Sra. **VALÉRIA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, CNH n. 07067714-1 DETRAN/RJ, CPF n. 957.059.457-87, e Sr. **FREDERICO RODRIGUES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, CNH n. 12398545-9 DETRAN/RJ, CPF n. 053.492.537-51.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O **ajuste** com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2015**.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2015**.

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2015 e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contada a partir da data de sua assinatura.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso** (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 8.666/93, no Decreto Nº 7.892/2013, na IN-MARE Nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

7.1 Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é igual ao valor especificado na última proposta negociada com a licitante vencedora, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP N° 326-33/2014 – JFMT.

7.2 A adesão à ata de registro de preços, em qualquer caso, só poderá ocorrer após a primeira aquisição feita pela Seccional

7.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no endereço www.trf1.jus.br.

9. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ROBERTO LUIS LUCHI DEMO

Juiz Federal Diretor do Foro

VALÉRIA GOMES DOS SANTOS

OI S/A

FREDERICO RODRIGUES MOREIRA

OI S/A

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$
1	Item 01: STFC - Entroncamento digital E1				
2	Instalação do feixe E1 (cobrado uma única vez)	1	unidade	0	R\$0,00
3	Instalação da faixa de numeração (única vez)	10	ramais	0	0
5	Assinatura				
6	Assinatura básica mensal do feixe E1	1	unidade	839,83	R\$ 10.077,96
7	Assinatura mensal faixa de numeração do feixe E1	10	ramais	179,26	R\$ 2.151,12
9	STFC - Local - Tráfego	Quantidade Anual			
10	Chamada local fixo-fixo - horário normal	1.470	minutos	0,10885	R\$ 160,00
11	Chamada local fixo-móvel - VC1	17.900	minutos	0,80432	R\$ 1.930,36
12	Valor Total do Item 01				R\$ 14.319,44

13	ITEM 02 Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional – LDN Através de Feixe Digital - Ligações originadas de Tangará da Serra destinadas às Regiões I, II, III				
16	LIGAÇÕES INTRA-REGIONAIS - REGIÃO II				
17	STFC (LDN) de fixo-fixo e de fixo-móvel	Quantidade Anual	Unidade		
18	DDD - fixo-fixo	7000	minutos	0,58341	R\$ 4.083,87
19	DDD - Fixo-Móvel - VC2	600	minutos	1,59005	R\$ 954,03
20	DDD - Fixo-Móvel - VC3	300	minutos	1,59005	R\$ 477,01
22	LIGAÇÕES INTER-REGIONAIS - ligações originadas na Região II e destinadas às Regiões I e III				
23	STFC (LDN) de fixo-fixo e de fixo-móvel	Quantidade Anual	Unidade		
24	DDD - fixo-fixo	240	minutos	0,58341	R\$ 140,01
25	DDD - Fixo-Móvel - VC3	120	minutos	1,59005	R\$ 190,80
	Valor Total do Item 02				R\$ 5.845,72
27	ITEM 03 Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional - LDI Através de Feixe Digital - Ligações originadas de Tangará da Serra, destinadas ao exterior				
	STFC - DDI – tráfego				
	DDI fixo-fixo	Quantidade Anual	Unidade		
	Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai)	5	minutos	2,09084	R\$ 10,45
	Demais países da América do Sul	5	minutos	2,09084	R\$ 10,45
	América Central	5	minutos	2,09084	R\$ 10,45
	EUA, México e Canadá	5	minutos	2,09084	R\$ 10,45
	Europa Ocidental	5	minutos	2,09084	R\$ 10,45
	Demais Países	5	minutos	2,09084	R\$ 10,45
	DDI fixo-móvel	Quantidade Anual	Unidade		
	Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai)	5	minutos	2,36481	R\$ 11,82
	Demais países da América do Sul	5	minutos	2,36481	R\$ 11,82
	EUA, México e Canadá	5	minutos	2,36481	R\$ 11,82
	Europa Ocidental	5	minutos	2,36481	R\$ 11,82
	Demais Países	5	minutos	2,36481	R\$ 11,82
	Valor Total do Item 03				R\$ 121,80
	Total				R\$20.286,96



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Gomes dos Santos, Usuário Externo**, em 20/10/2015, às 15:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Usuário Externo**, em 20/10/2015, às 15:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luis Luchi Demo, Diretor do Foro**, em 09/11/2015, às 20:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1255666** e o código CRC **54282686**.

Av. Rubens de Mendonça 4888 - Bairro Bosque da Saúde - CEP 78050-910 - Cuiabá - MT - <http://portal.trf1.jus.br/sjmt>
Fórum Federal JJ Rabelo

0002957-13.2015.4.01.8009

1255666v8